



## CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR DO GRUPO ADR

### INTRODUÇÃO

O Grupo ADR dá grande atenção aos princípios de responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ESG) e, com base nestes valores relevantes, faz as escolhas mais adequadas para selecionar os seus Fornecedores.

Os fornecedores do Grupo ADR são selecionados não só pelo elevado nível de qualidade e competitividade dos produtos e serviços prestados, mas também pela forte vontade e determinação em corresponder aos princípios sociais, éticos e ambientais, de forma a poder assegurar uma relação de confiança e duradoura com as nossas empresas e os nossos Clientes.

O Grupo ADR acredita que realizar e desenvolver negócios de forma socialmente responsável e ética, em conformidade com as leis e regulamentos dos países onde operamos, é um fator estratégico chave para um sucesso a longo prazo; nesta perspectiva, este Código de Conduta dos Fornecedores promove os padrões e princípios éticos do Grupo ADR em nossa cadeia de fornecimento e define as nossas aspirações de sustentabilidade e responsabilidade dos fornecedores.

Para atingir este objetivo, este Código de Conduta define as diretrizes que um Fornecedor deve observar e cumprir como parceiro de negócios do Grupo ADR, bem como garantir que estes requisitos e expectativas também sejam transferidos de forma adequada para os seus parceiros a jusante na sua rede de fornecedores.

E para atingir este âmbito de forma eficaz, este Código de Conduta do Fornecedor estabelece os requisitos mínimos do Grupo ADR com base nos regulamentos legais da UE, bem como em padrões reconhecidos internacionalmente, como a Carta Internacional dos Direitos Humanos, os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, bem como a legislação trabalhista do Brasil e as normas laborais fundamentais da OIT e os princípios do Pacto Global das Nações Unidas.

A total conformidade com os seguintes requisitos mínimos é uma parte vinculativa dos termos e condições de compra do Grupo ADR e nada no Código impedirá os Fornecedores de exceder esses padrões.

Qualquer desvio e/ou violação deste Código de Conduta do Fornecedor poderá expor a sérios riscos a relação comercial do Fornecedor com o Grupo ADR, podendo causar a interrupção das relações comerciais.

É neste espírito que o Código de Conduta dos Fornecedores do Grupo ADR estabelece os princípios, expectativas e comportamentos que exigimos que os nossos parceiros da Cadeia de Fornecimento cumpram, com um envolvimento incondicional nos seguintes assuntos específicos:

Governança: Negócios Responsáveis, Integridade e Ética;

Responsabilidade ambiental;

Responsabilidade Social Corporativa e Direitos Humanos;



## CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR DO GRUPO ADR

Saúde e Segurança Ocupacional;

e estabelece ações corretivas e de monitoramento adequadas para supervisionar a adesão de todos os Fornecedores ao Código de Conduta de Fornecedores do Grupo ADR.

### **Governança: Negócios Responsáveis, Integridade e Ética**

Os Fornecedores do Grupo ADR devem estar em conformidade com todas as leis e regulamentos que estabelecem requisitos legais específicos que se aplicam aos produtos e serviços fornecidos, incluindo aqueles concebidos para prevenir a violação da lei antitruste e da concorrência, controle de exportação, corrupção, prevenção à lavagem de dinheiro, bem como proteção de dados, a fim de proteger a concorrência leal em nossas operações comerciais.

A corrupção e a fraude prejudicam os alicerces do desenvolvimento económico e social, minando empresas e sociedades. O Grupo ADR combate este risco promovendo a integridade e a nossa cultura de compliance.

Os fornecedores do Grupo ADR recusarão e opor-se-ão a qualquer forma de solicitação de suborno, fraude ou qualquer prática comercial proibida.

É por isso que o Fornecedor deverá estabelecer um órgão competente de Compliance/Ética Empresarial, bem como criar um Código de Conduta próprio ou diretrizes específicas ou, em alternativa, estender ao seu subfornecedor o Código de Conduta do Grupo ADR.

Ao mesmo tempo, o Fornecedor evitará oferecer ou conceder benefícios materiais ou monetários aos funcionários do Grupo ADR, com exceção de benefícios (por exemplo, hospitalidade), eventos relacionados com produtos no curso normal dos negócios e, em geral, justificáveis como um evento comum práticas de cortesia ou comerciais e presumindo que não possam comprometer a integridade e a reputação das partes ou que possam ter como objetivo obter vantagem indevida.

A proteção de dados é um pilar essencial do programa de compliance do Grupo ADR, que está alinhado com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira e Regulamento Geral Europeu de Proteção de Dados (GDPR), a lei de privacidade e segurança mais rigorosa do mundo, que considera a proteção dos dados pessoais dos colaboradores do Grupo ADR, seus clientes e outras partes interessadas.

Este requisito inclui a manutenção de procedimentos, diretrizes e mecanismos para prevenir incidentes de proteção de dados.

Os fornecedores deverão respeitar os direitos de propriedade intelectual e salvaguardar todas as informações do Grupo ADR, incluindo, mas não limitado a, know-how, estratégia comercial e de mercado, informações financeiras, planos de desenvolvimento de novos produtos ou serviços. De qualquer forma, o Fornecedor limitará o acesso a tais informações apenas ao seu próprio pessoal que tenha uma necessidade comercial legítima de tais informações, quando permitido pela lei aplicável.



## **CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR DO GRUPO ADR**

### **Responsabilidade ambiental**

Solicita-se aos Fornecedores do Grupo ADR que operem com procedimentos e normas que visem reduzir, poupar e reciclar resíduos e que se esforcem, tanto quanto possível, para reduzir o seu impacto ambiental, limitando os efeitos das suas operações nas alterações climáticas e promovendo uma abordagem responsável e eficiente na utilização dos recursos naturais, na proteção da biodiversidade e a salvaguarda dos ecossistemas.

Os Fornecedores do Grupo ADR deverão cumprir todas as leis e regulamentos ambientais em vigor no país onde operam, incluindo aqueles relacionados à produção de resíduos e geração e descarte de substâncias perigosas, bem como gerenciar captações de água, efluentes e emissões.

Neste sentido, o Fornecedor selecionado pelo Grupo ADR utilizará todos os recursos e instalações necessários para a produção de matérias-primas, produtos semiacabados e componentes (incluindo energia e água) de forma eficiente para minimizar o impacto ambiental de tal produção, em particular no que se refere aos resíduos sólidos em geral, à poluição atmosférica, às águas residuais e ao ruído, aos poluentes, às emissões de gases com efeito de estufa e aplicar políticas de gestão logística que tenham em consideração os impactos ambientais.

Os Fornecedores do Grupo ADR são obrigados a conceber e desenvolver produtos tendo em conta o impacto que têm no ambiente e o potencial de reutilização e reciclagem dos mesmos.

O Grupo ADR incentiva os seus Fornecedores a promoverem eles próprios a utilização de materiais recicláveis e todo o tipo de iniciativas para o crescimento da economia circular.

Estas expectativas incluem, por exemplo, métodos de desenvolvimento de produtos baseados em “Circular by Design”, bem como o estabelecimento de ciclos fechados para devolução de materiais recicláveis à própria cadeia de abastecimento do fornecedor.

Os fornecedores devem evitar o uso de substâncias potencialmente perigosas (conforme definido pelas leis aplicáveis) e são responsáveis pelo registro e, quando necessário, pela obtenção de autorização, bem como por fornecer a devida comunicação sobre a presença de substâncias químicas nos produtos, de acordo com os requisitos legais aplicáveis.

Além disso, sempre que possível, o Fornecedor deverá implementar e manter um sistema de gestão ambiental inspirado nos requisitos da norma ISO 14001 ou do Esquema de Ecogestão e Auditoria (EMAS). O fornecedor deverá nomear um órgão competente para a sustentabilidade ambiental e criar uma política ambiental e treinar seus funcionários adequadamente.

Em conformidade com a Orientação de Devida Diligência da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco, os Fornecedores do Grupo ADR e toda a sua cadeia de fornecimento devem evitar o comércio de materiais, no que diz respeito ao fornecimento de estanho, tântalo, tungstênio e ouro contido nos seus produtos, proveniente da República Democrática do Congo (“RDC”) ou de qualquer país vizinho e, em caso afirmativo, determinar se esses metais financiaram ou beneficiaram direta ou indiretamente grupos armados que são autores de graves violações dos direitos humanos na RDC ou num país vizinho (Angola, Burundi, República Centro-Africana, República do Congo, Ruanda, Sudão do Sul, Tanzânia, Uganda e Zâmbia).



## CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR DO GRUPO ADR

### **Responsabilidade Social Corporativa e Direitos Humanos**

O Grupo ADR apoia e promove a consciência social, implementa práticas de emprego justas, exige condições de trabalho seguras e total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

O Grupo ADR tem o cuidado de garantir e implementar todas as decisões e atividades organizacionais, incluindo as dos Fornecedores selecionados, que tenham um impacto social, como o respeito pelos direitos civis e laborais, a atenção às condições de trabalho, a igualdade de género e a rejeição de todas as formas de discriminação.

O Grupo ADR considera a capacidade dos Fornecedores em contribuir para a disputa social e o território onde a empresa opera através de iniciativas que aumentem o bem-estar e melhorem a qualidade de vida dos habitantes.

A Governança do ADR Group Spa visa consolidar estratégias e adotar escolhas de decisão em plena conformidade com a ética remuneratória, as regras da meritocracia, a inclusão, o respeito pelos direitos dos acionistas e o combate a qualquer forma de corrupção.

Os fornecedores do Grupo ADR evitarão quaisquer formas de intimidação, coerção, pressão, ameaça, punição corporal e exploração, bem como prevenirão incidentes de abuso físico, sexual, psicológico ou verbal.

Os Fornecedores do Grupo ADR devem respeitar a dignidade de cada pessoa e condenam veementemente qualquer forma de discriminação no local de trabalho com base na sua raça, religião, sexo, cor, língua, opiniões políticas, origem nacional, social ou étnica, mental ou física, deficiência, orientação sexual, identidade de género, gravidez, estado civil, idade, crenças sindicais ou qualquer outra característica pessoal não relacionada ao trabalho.

Os Fornecedores do Grupo ADR estão terminantemente proibidos de:

- empregar menores de dezesseis (16) anos e aqueles para quem a escola é obrigatória, exceto quando permitido por qualquer lei ou regulamento local aplicável;
- contratar no trabalho qualquer forma de trabalho forçado ou compulsório, prisão, escravidão ou tráfico de pessoas.

Solicita-se aos Fornecedores do Grupo ADR:

- permitir que os seus trabalhadores negociem coletivamente e que formem ou pertençam à organização sindical da sua escolha, sem que qualquer sanção, discriminação ou penalidade salarial seja aplicada pelo empregador;
- pagar aos seus funcionários por todas as horas trabalhadas de acordo com a lei aplicável;
- respeitar os acordos de negociação coletiva em matéria de jornada de trabalho e horas extras, incluindo pausas, descanso, férias e licenças diversas.

As horas extras serão voluntárias e pagas em conformidade com as disposições das leis e regulamentos aplicáveis.



## **CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR DO GRUPO ADR**

Os trabalhadores terão direito a receber uma remuneração proporcional aos níveis de salário mínimo, ou conforme exigido por qualquer acordo de negociação coletiva, a fim de satisfazer as suas necessidades básicas, bem como a uma existência livre e decorosa para si e para a sua família.

### **Saúde e Segurança Ocupacional**

O Grupo ADR promove uma cultura de saúde e segurança no local de trabalho e implementa, quando relevante, políticas e práticas, incluindo avaliações de risco e gestão e registo de incidentes e acidentes.

Da mesma forma, os Fornecedores são fortemente obrigados a garantir um ambiente de trabalho seguro e salubre, de acordo com as leis aplicáveis em matéria de acidentes de trabalho e segurança e saúde ocupacional.

Neste sentido, os Fornecedores do Grupo ADR realizarão operações de forma a proteger a saúde e a integridade física dos seus próprios colaboradores e a prevenir quaisquer formas de acidentes e lesões, monitorizando o desempenho e a fiabilidade do seu próprio sistema de gestão de riscos para toda a segurança.

Os Fornecedores do Grupo ADR são obrigados a garantir que todos os espaços de trabalho, operações, máquinas e processos relacionados com o fluxo de materiais estão livres de riscos para a saúde e segurança de qualquer trabalhador, fornecendo dispositivos de proteção aplicáveis e eficazes, a fim de evitar acidentes ou outros danos à saúde humana.

Os fornecedores devem proporcionar aos seus funcionários um nível adequado de formação e informação sobre os riscos relacionados com a segurança aos quais podem estar expostos.

Os fornecedores devem garantir que qualquer trabalho inseguro seja interrompido imediatamente e só seja reiniciado quando o perigo for removido ou o problema for resolvido.

O Grupo ADR incentiva e promove a implementação de modelos de gestão de saúde e segurança ocupacional de acordo com Normas internacionais como:

- ISO 45001 (ou similar), comprovando por meio de certificado correspondente;
- Política de Saúde e Segurança, a ser publicada se disponível e divulgada mediante solicitação

### **Monitoramento e ações corretivas**

O Grupo ADR espera total cooperação e adesão de todos os Fornecedores a este Código de Conduta do Fornecedor; para este âmbito, o Grupo ADR reserva-se o direito de realizar auditorias no local e exigir dos Fornecedores a documentação aplicável a qualquer investigação, auditoria ou inquérito em resposta a uma preocupação relacionada com o respeito deste Código.



## **CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR DO GRUPO ADR**

Em caso de desvio relevante deste Código na sua própria área de negócio ou na sua cadeia de fornecimento, o Grupo ADR pode exigir que qualquer Fornecedor implemente uma ação corretiva aceitável para colocar o seu desempenho em conformidade.

Em caso de violações confirmadas, o fornecedor informará imediatamente o Grupo ADR de qualquer violação das obrigações decorrentes deste Código ou de qualquer procedimento oficial de investigação a este respeito; o mesmo se aplica caso a empresa tome conhecimento dos procedimentos correspondentes em relação aos seus dirigentes superiores.

Diante de violações graves e relevantes, o Grupo ADR reserva-se o direito de encerrar seu relacionamento comercial com qualquer Fornecedor que não queira ou não seja capaz de adequar seu desempenho a este Código.

---

### **Referências:**

Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Normas Internacionais do Trabalho (OIT);

Norma de Saúde e Segurança OSHSAS;

Convenção da ONU contra o Crime Organizado Transnacional;

Orientações da OCDE sobre due diligence para cadeias de abastecimento responsáveis de minerais